

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2016 MENOR PREÇO POR ITEM

1 – Do Objeto

Este termo tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de: Óleo Diesel BS-10 para os veículos e equipamentos pertencentes à frota oficial do SAAE de Piumhi - MG, sendo este fornecimento parcelado de acordo com as necessidades do SAAE, conforme especificações do Anexo I deste edital.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do fornecimento de combustíveis, justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial do SAAE de Piumhi apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento e/ou transporte, dos servidores para manter a administração e operacionalização do Sistema de Água e Esgoto da Autarquia.

3 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- a) A qualidade dos combustíveis, objeto desta licitação deverá estar de acordo com a Portaria 309/2001 e 248/2000 da Agência Nacional de Petróleo – ANP. Havendo dúvida em relação à qualidade dos combustíveis oferecidos, a qualquer tempo, o SAAE de Piumhi se reserva o direito de solicitar amostragem dos combustíveis – nas bombas e/ou no tanque do veículo – para ser enviado a laboratório qualificado para proceder a análises de qualidade de conformidade com o determinado nas portarias acima identificadas. Qualquer alteração detectada será causa para rescisão imediata do contrato.
- b) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- c) O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

4- QUANTITATIVOS

4.1-PLANILHA DE QUANTITATIVOS GERAL – Combustíveis, com estimativa para 07 (sete) meses, para os veículos e equipamentos pertencentes a frota do SAAE DE PIUMHI-MG

Cód. Produto SAAE	Itens	Descrição do produto	Unidade medida	Total mensal estimada (litros)	Total para 07 meses (litros)
01701	2	Óleo Diesel BS-10 original	L	2.285,71	16.000 (dezesesseis mil litros)

5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Para definição do valor global estimado para esta contratação, foram observados os orçamentos realizados, os gastos com aquisição foram **de R\$ 50.720,00 (Cinquenta mil, setecentos e vinte reais)**.

5.1 - Na planilha a seguir, estão discriminados os valores unitários máximos admitidos para participação nesta licitação.

Cód. Produto SAAE	Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
01701	1	16.000 (dezesesseis mil litros)	LT	Óleo Diesel BS-10 original	3,17	50.720,00

5.2- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias consignadas nos Programas: 17.512.0447.2169, 17.512.0449.21.70, e Elementos: 3.3.90.30, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

6 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

a) O fornecimento do produto será parcelada de acordo com as necessidades do **SAAE PIUMHI-MG**.

➤ **ABASTECIMENTO :**

DOS VEÍCULOS:

Os veículos serão conduzidos pelos funcionários do SAAE, credenciados para este fim, até o posto do licitante vencedor, os quais apresentarão requisição fornecida pelo SAAE, com assinatura do funcionário credenciado para este fim. Não será permitida a execução do objeto sem as referidas requisições.

DO GRUPO GERADOR:

Para atender o abastecimento do Grupo Gerador instalado na seguinte localidade: 01 (Um) na Estação de Tratamento de Água – ETA na Rua João Perez nº 233, Bairro Nova Piumhi, ***o licitante vencedor será obrigado a levar o combustível Óleo Diesel BS-10 até o local onde está instalado o grupo gerador*** sem nenhum custo adicional para o SAAE, devidamente acondicionados e transportados dentro das normas e leis vigentes, com entrega imediata quando solicitado pelo SAAE e de acordo com suas necessidades, através de uma requisição fornecida pelo SAAE, com assinatura do funcionário credenciado para este fim

b) Os abastecimentos dos veículos do SAAE serão solicitados ***mediante apresentação de requisições, fornecida pelo SAAE, com assinatura do funcionário credenciado para este fim. Não será permitido a execução do objeto sem as referidas requisições.***

c) Os produtos deverão estar de acordo com a legislação pertinente, e seguir as recomendações do fabricante de forma a garantir completa segurança e operacionalização da frota e equipamentos do SAAE.

d) O licitante vencedor assume integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante o transporte e ou descarga do produto licitado.

As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:

a) Será apurado os quantitativos e será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

b) O recebimento do produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento, conferência do produto pelo Setor Patrimônio Material e Transporte, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a substituir o produto por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para a Administração.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o produto na forma pactuada;

b) Dar ciência o SAAE Piumhi-MG, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente no produto, mesmo que não sejam de sua competência;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE Piumhi-MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

d) A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE Piumhi-MG não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

f) Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:

g) Poderá o SAAE Piumhi-MG, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Nona;
- b) Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado no produto;
- c) Recusar o produto que não estiver de acordo com as especificações;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

9 – DO PAGAMENTO

a) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação quando solicitado pelo **SAAE PIUMHI-MG** através de nota de empenho e de acordo com as necessidades da autarquia será efetuado **MENSALMENTE**, pela Tesouraria do **SAAE PIUMHI-MG**, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de 07 (sete) dias úteis; sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura;

-Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) O **SAAE PIUMHI-MG**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

d) O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, *sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG*.

e) O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

f) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao **SAAE PIUMHI-MG** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

g) O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento dos materiais, objeto desta licitação, nos seguintes casos:

- Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, os mesmos serão devolvidos ao Fornecedor para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)**, independentemente da

- aplicação das penalidades cabíveis;
- Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;
- Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

h) Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

i) No preço ajustado na proposta final incluem-se todas as despesas verificadas tais como transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

10 – Da Vigência da Ata de Registro de Preços

I – A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, a contar da data da sua assinatura.

11 – GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do produto, será realizada pela servidor do SAAE Sônia Roseni Costa nº 0039 observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º -a servidora Sônia Roseni Costa do SAAE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

12 – SANÇÕES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o SAAE Piumhi-MG poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE Piumhi-MG pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE Piumhi-MG.
- e) Ficará impedida de licitar e de contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e também:

- Ensejar o retardamento da execução do certame;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

13 – CONDIÇÕES GERAIS:

O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

ANEXO II**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2016****MENOR PREÇO POR ITEM****MINUTA DE CARTA-PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação:

Qualificação:

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Total
01701	1	Óleo Diesel BS-10 original	Lt		16.000 (dezesesseis mil litros)		

Condições Gerais:

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal